

## MESA DA CÂMARA

### ATO N.º 87-80

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1.º — O parágrafo único do artigo 4.º do Ato n.º 72-80 passará a constituir o § 1.º, sendo incluído o seguinte parágrafo:

«§. 2.º — Na falta ou impedimento do Diretor da repartição ou órgão, caberá ao Diretor Geral proferir a decisão.»

Artigo 2.º — Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 27 de outubro de 1980.

O Presidente,

**Eurípedes Sales**

O 1.º Vice-Presidente,

**Antonio Sampaio**

O 2.º Vice-Presidente

**Aurelino Soares de Andrade**

O 1.º Secretário,

**Tércio Chagas Tosta**

O 2.º Secretário,

**Shiguemi Kita**

O Diretor Geral,

**Renato Tuma**